



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



0668
19
[Signature]

[Handwritten signature]
Secretaria Municipal de Comunicação
12/07/23

PORTARIA Nº 241 DE 12 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre READAPTAÇÃO do (a) servidor (a) e da outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, no uso de suas atribuições³ legais e regimentais:

CONSIDERANDO o que dispõe Art. 34⁴ da Lei Municipal nº 180/93, que rege o instituto da Readaptação no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 20220046010454 - firmado entre o Município de Santo Antônio do Descoberto – GO e o Ministério Público do Estado do Goiás – MPGO.

CONSIDERANDO o parecer da junta médica municipal atestando que a incapacitação do (a) servidor (a), concluindo ao final do processo administrativo nº 216901/2022 pela readaptação do (a) servidor (a);

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pelo Órgão competente;

CONSIDERANDO a existência de cargo vago sem que exista candidato aprovado em concurso público à espera de convocação.

CONSIDERANDO que a readaptação não acarretará decesso ou aumento de vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º – READAPTAR o (a) servidor (a) MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA HOSPITALAR, 40 horas, matrícula nº. 8626, CPF: 330.289.823-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I existente na estrutura administrativa da mesma Secretaria.

³ Art. 17. À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete, dentre outras atribuições regimentais: I - a formulação e a execução da política de administração de recursos humanos, a coordenação e execução das atividades de cadastramento, alocação de pessoal, concessão de benefícios, capacitação, realização de concursos públicos e processos seletivos, bem como o processamento da folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal; II - a formulação, a elaboração e a administração do plano de cargos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal; a fixação, o controle do quadro de lotação, o estudo e a proposição das políticas de definição dos sistemas remuneratórios; III - o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, a gestão dos atos de provimento e vacância de cargos e funções públicas;

⁴ Art. 34º - Readaptação é a investidura do funcionário em outro cargo mais compatível com sua capacidade física ou intelectual, ou quando, comprovadamente, revelar-se inapto para o exercício das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo que venha ocupando, sem causa que justifique a sua demissão ou exoneração, podendo efetivar-se de ofício ou a requerimento e verificar-se-á.

[Handwritten mark]



D66P
18
[Signature]

Art. 2º O servidor readaptado submeter-se-á, anualmente, a exame médico realizado por junta médica oficial, a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram a sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem;

Art. 3º Nos termos do Art. 34º§ 5º da Lei 180/93 o funcionário readaptado que não se ajustar às condições de trabalho e atribuições do novo cargo será submetido à nova avaliação ou, na hipótese será aposentado.

Art. 4º Esta *Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, aos 12 DE JULHO DE 2023.


Arlinda Caroline Pêres Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N° 2680/2022